

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



DECRETO Nº 928, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE IMEDIATA SUSPENSÃO  
DE PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS,  
GRATIFICAÇÃO, PROGRESSÃO FUNCIONAL,  
VERBAS RESCISÓRIAS E ADICIONAL DE  
FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

*Considerando* a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

*Considerando* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

*Considerando* a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

*Considerando* a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto 69.541 de 20 de março de 2020, **prorrogado através do Decreto 69.577, de 28 de março de 2020.**

*Considerando* a proliferação de casos suspeitos no Estado de Alagoas e inclusive neste Município de Boca da Mata

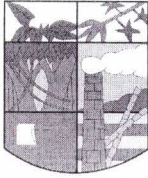
*Considerando* a situação de emergência decretada por este Município através do Decreto 927/2020;

*Considerando* a necessidade congregar esforços e recursos para a saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, a partir desta data até o tempo que perdure a situação de emergência em saúde pública, na forma do Decreto Municipal 927/2020, o pagamento de:

- I – Gratificações;
- II – Horas-Extras;
- III – Progressões funcionais;
- IV – Verbas rescisórias;
- V – Adicional de férias.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**Parágrafo único:** A suspensão de que trata o *caput* não abrange a **Secretaria Municipal de Saúde e a Guarda Municipal.**

**Art. 2º.** Também deverão ser suspensos os contratos temporários e respectivos pagamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, pelo período em que perdurar a paralisação das atividades escolares ou ulterior decisão administrativa.

**Parágrafo único:** Havendo a necessidade de manutenção de algum contrato, por estrita necessidade de manutenção básica do serviço público, o pedido deverá ser fundamento pelo Secretário da pasta, bem como formalmente autorizado pelo Prefeito.

**Art. 3º.** Considerando as peculiaridades deste momento emergencial em saúde pública, bem como as necessidades próprias do serviço público, qualquer pagamento que eventualmente necessite desatender ao presente decreto **somente poderá ser realizado se previamente justificado pelo Secretário da pasta interessada e formalmente autorizado pelo Prefeito, sob pena de responsabilização administrativa.**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência internacional.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO  
EM, 31 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa  
Assessora de Gabinete